



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

CNPJ 94.444.189/0001-55 – CEP 97385-000

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

adm@vilanovadosul.rs.gov.br

DECRETO N.º 43, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Retifica o Decreto nº 10, de 22 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

Art. 1º Altera a redação do art. 2º, § 1º e § 3º:

Art. 2º Ficam suspensas, até ulterior deliberação, no âmbito do território do Município de Vila Nova do Sul, e no contexto das medidas de enfrentamento da crise em saúde pública, as aulas presenciais da **Rede Municipal e Estadual de Ensino até o dia 23 de julho de 2021.**

§ 1º Fica vedada a realização do transporte escolar no território do Município de Vila Nova do sul, enquanto suspensas as atividades escolares presenciais, permanecendo este apenas a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

§ 3º As aulas serão enviadas ou disponibilizadas, semanalmente, conforme cronograma via whatsapp, plataforma ou impressas (aos alunos sem acesso a internet), nas residências do interior e na EMEF Professora Maria Pereira Teixeira.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2021.

Sérgio Ovidio Roso Coradini
Prefeito Municipal

Dhieccy Gonçalves Seixas
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se.